



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - ZONA SUL 1 - SEDE
RODOVIA BR 316, KM 05 - BELA VISTA - CEP 64.039-200 - TERESINA - PI
FONE FAX: (86) 3215-7435

PROCESSO ELETRONICO Nº. 0824035-20.2019.8.18.0140

AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

AUTOR(A): MANOEL FIRMINO DOS SANTOS FILHO - TEL: (86) 99428-8502

ADV. DO(A) AUTOR(A): GEOFRE SARAIVA NETO - OAB/PI 8274

RÉ(U): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. - TEL: (86) 3222-4476

PREPOSTO(A): FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO - CPF: 037.722.423-59

ADV. DO(A) RÉ(U): HERISON HELDER PORTELA PINTO - OAB/PI 5367

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

No dia 10 de dezembro de 2019, às 11:30 horas, na sala de audiência do JECC - Zona Sul 1 - Bela Vista, Sede, sob a orientação do Juiz Titular, Dr. João Henrique Sousa Gomes, presente o Conciliador, Otaciano Soares da Silva, feito o pregão, referente ao processo em epígrafe, verificou-se a presença do autor, acompanhado de advogado, e da ré, por seu preposto, acompanhado de advogado. Iniciado o ato, tendo em seguida o breve relato dos fatos, foi esclarecido às partes sobre as vantagens da conciliação, porém não transigiram, em face da ausência de proposta da ré. Juntou a ré contestação. Facultada à parte autora a oportunidade de se manifestar acerca da contestação e documentos apresentados pela defesa, requereu remissivas à inicial. Dispensados os depoimentos por ambas as partes, aliado à circunstância de não terem mais provas a produzir, foi finalizada a instrução. Alegações finais remissivas à inicial e à contestação, respectivamente. Nada mais foi dito nem registrado. Ato contínuo foi encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes. Seguem conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito para sentença.

Conciliador: Otaciano Soares da Silva

Autor(a): Manoel Firmino dos Santos

Adv. do(a) Autor(a): GEOFRE SARAIVA NETO

Ré(u)[preposto(a)]: Francisco Reinaldo de Sousa

Adv. do(a) Ré(u): Herison Helder Portela Pinto